



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.537-000

CNPJ - 18.030.503/0001-38 FONE - (37) 3335-1103 FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº: 1.797/18, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A SUPLEMENTAR OS CRÉDITOS AUTORIZADOS ATRAVÉS DA
LEI 1.776/18 DE 21 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Passa Tempo aprovou e Eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos autorizados através da Lei Municipal nº: 1.776/18 de 21 de Março de 2018 até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total autorizado.

Art. 2º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 05 de dezembro de 2018.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal